

a) De 10 (deis) a 30 (trinta) operários isentos por 5 (cinco) anos.

b) De 31 (trinta e um) para mais operários isenção de 7 (sete) anos.

§ Único: O interessado deverá dar provas a Prefeitura de que durante o período beneficiado pela isenção, não desceu abaixo do permitido para gozar da isenção.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba aos dez dias do mês de dezembro de um mil e novecentos e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes

Lei Nº 135.

Eu Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba
comarca de Monte Aprazível.
Estado de São Paulo.

Saco saber que a Câmara Municipal de Curitiba decretou em promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica, pela presente lei, estabelecida a concessão aos contribuintes do Imposto Predial Urbano, um desconto de 20% (Vinte por cento), sobre o seu total lançado para o exercício de 1962, se o referido imposto for pago dentro do prazo determinado pela lei tributária do Município e constante do aviso de lançamento.

Artigo 2º: Decorrido o prazo legal, ficarão os contribuintes que faltarem com o pagamento privados do benefício estipulado nesta lei e sujeitos às penalidades previstas pelo sistema tributário.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor a partir

do primeiro dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama aos doze dias do ano de um mil e novecentos e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes

Lei Nº 136.

Eu Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Buritama
Estado de São Paulo
Comarca de Monte Aprazível.

Faco saber que a Câmara Municipal de Buritama decretou e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º Estabeleça a presente lei o regulamento de instalação de açougue na cidade de Buritama.

Artigo 2º Os interessados no ramo de comércio estabelecido no artigo 1º, obedecerão as seguintes exigências:

a) Construir ou adaptar o prédio onde irá funcionar o açougue de acordo com as exigências estabelecidas pela higiene;
b) Possuir, além dos utensílios e moveis de utilidade no serviço interno do açougue, um balcão frigorífico ou geladeira, carrinho com rodagem pneumática, forrado internamente com zinco ou outro material permitido pela higiene, fechado para transporte de carne do matadouro ao açougue e venda dos miúdos.

c) Prometer abastecer em carne bovina e suína os habitantes do município e, obrigá-los a vender os miúdos à domicílios utilizando para tal, o mesmo carrinho utilizado no transporte da carne.

d) Vender a carne de acordo com os preços fixados.